



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 87/2023

DO OBJETO DE ANÁLISE

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação de contratação para oficina de grafite, para jovens e adolescentes que frequentam o programa de medidas socioeducativas e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no espaço do CREAS e no serviço de convivência nos núcleos reviver e conviver, conforme especificado, a serem utilizados em diversos espaços públicos do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, que dispõe:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo em realizar as oficinas conforme destacou a Secretaria:

“A presente contratação tem como objetivo atender os jovens e adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas pela justiça (Poder Judiciário e Ministério Público), também aos adolescentes do serviço de convivência. Através do projeto os participantes poderão observar, descobrir e revelar aspectos culturais expressando-se artisticamente.

A oficina visa aprofundar os conhecimentos dos participantes sobre a arte, transformando em arte o cotidiano. Serão concebidas atividades nas quais os participantes irão conhecer um pouco da história do grafite, seus diferentes estilos e técnicas, suas principais características, seus principais representantes a nível local, além de vivenciarem a grafiteagem na prática, desde a criação do esboço no papel até a sua aplicação na parede.

Objetivos:

Promover a difusão de olhares e saberes sobre a arte urbana (grafite);

Contribuir para formação de um público apreciador da arte.

Integrar os grupos de jovens.

Criar laços de amizades.

Promover práticas culturais e sensibilização/educação artística vivenciar o fazer artístico de caráter educativo.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que o CREAS realizou levantamento de atividades e oficinas com os próprios adolescentes, onde os mesmos solicitaram a oficina de grafite, e no que conseguimos buscar na região são poucos profissionais habilitados, com experiência para se desenvolver esta atividade em grupo.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo de contratação direta (art. 72, da Lei n. 14.133/2021), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução direta, onde a contratação de empresa especializada no fornecimento do material necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente”.

BASE LEGAL:

Trata-se de contratação de empresa especializada para realizar oficinas com adolescentes, que prestam serviços à comunidade, por terem praticado ato infracional.

O valor estimado está dentro do limite estabelecido e não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final do exercício financeiro.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho quanto ao tema:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preço e convite se filia não só à dimensão econômica do Contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser dispensado pela Administração Municipal” (Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15. Ed. São Paulo, Dialética, 2012, p.335).

Pelo exposto, e a bem do serviço público, estando o processo de dispensa de licitação devidamente justificado e instruído com os documentos necessários a contratar nos termos da legislação específica, entendemos e opinamos pelo prosseguimento do feito até ulterior efetivação dos atos pertinentes a referida contratação.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme especificações e quantitativos do descritos na Proposta.

DA EMPRESA CONTRATADA

MOTU ART, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.974.002/0001-75, com sede na Rua Fernando Osório, n. 190, Porto Alegre/RS, representada pelo Administrador Sr. Moisés Tupinamba.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do serviço prestado: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O objeto deverá ser entregue no Município no dia 15 de dezembro de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

A Empresa Escolhida é uma das mais idôneas e sérias do mercado da Região, cujos serviços já prestados apresentam a qualidade necessária, além da qualificação de seus profissionais. Por se tratar de pessoa jurídica com especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos presentes do chamamento público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do bloco PSB- FNAS 06.002.244.0801.2049.3.3.90.00

Ponte Serrada, 21 de novembro de 2023.

FABIO REIS
Secretário de Assistência Social

YAKO KAINA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 87/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista que a contratação de empresa especializada para Contratação para oficina de grafite, para jovens e adolescentes que frequentam o programa de medidas socioeducativas e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, no espaço do CREAS e no serviço de convivência nos núcleos reviver e conviver, conforme especificado, a serem utilizados em diversos espaços públicos do município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Parecer Jurídico com a fundamentação legal e que o valor que será pago está condizente com o valor de mercado, ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 21 de novembro de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal